



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 94-J, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.987.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) para administração e manutenção do Ginásio de Esportes, conforme convênio firmado com a Superintendência Estadual de Esportes.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para a administração e manutenção do Ginásio de Esportes de Formosa, no valor de Cz\$..... 100.000,00 (Cem mil cruzados), conforme convênio firmado entre esta Prefeitura e a Superintendência Estadual de Esportes.

Artº 2º - Os recursos oriundos do presente Crédito Especial, ora solicitado, serão aplicados nos serviços de recuperação do sistema interno de abastecimento d'água, recuperação de vazamentos no telhado e pintura geral do aludido imóvel.

Artº 3º - Fica, então, autorizado a abertura do referido Crédito Especial, conforme codificação orçamentária, assim discriminada:-

08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Convênio Superintendência Estadual de Esportes.

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 100.000,00

Artº 4º - O Crédito previsto no artigo 1º, deste Autógrafo de Projeto de Lei, será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, utilizando recursos do Orçamento Financeiro para o exercício de 1.987, sendo:-

10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Iluminação Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Formosa

Fls.02-

LEI Nº 94-J, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.987.-

(continuação)-

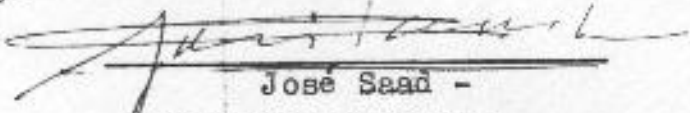
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 100.000,00

Artº 5º - A abertura deste Crédito Especial é para ter vigência neste exercício financeiro, a partir de 1º de setembro de 1.987, está amparado pelo disposto legal previsto no parágrafo 2º, do artigo 164 da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios e no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que regulamenta a matéria.

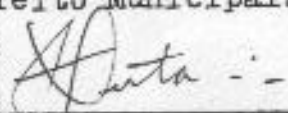
Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Artº 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.987.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 1.987.-


José Saad -

Prefeito Municipal.-

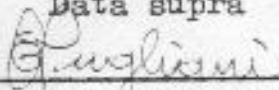

Fábio Horta

Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani

Aux. de Administração.-